



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SJDH
GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) - SJDH/GAB

Ofício nº 087 /2023 - SJDH/GAB

Salvador/BA, 28 de março de 2023.

Ilustríssimo Senhor

Luciano Chaves de Farias

Secretário-Geral

Tribunal de Contas do Estado da Bahia

Edifício Conselheiro Joaquim Batista Neves. Nº 495. Plataforma 5. Avenida 4.CAB.

Assunto: **NOTIFICAÇÃO Nº 002694/2022/TCE/SEG/GECON, Nº 002695/2022/TCE/SEG/GECON e nº 002696/2022 - processo nº TCE/003012/2022.**

Senhor Secretário-Geral,

Com os nossos cordiais cumprimentos, nos remetemos à Notificação em epígrafe (doc. SEI 00056453738/00056120742), recepcionada no âmbito da extinta Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS e devidamente registrada sob o SEI nº.082.1708.2022.0006786-25, através do qual esse *i.* Tribunal de Contas do Estado da Bahia solicita, apresentação de esclarecimentos e/ou documentos que entender pertinentes acerca do Relatório de Auditoria elaborado pela Sétima Coordenadoria de Controle Externo - Gerência 7A desse Tribunal e do Parecer emitido pela Assessoria Técnico-jurídica dessa Corte, insertos no Processo nº TCE/003012/2022 da relatoria do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Dr. Joao Evilásio Vasconcelos Bonfim.

1. Preliminares

1.1 Da Reforma Administrativa e recente criação da SJDH.

Prefacialmente, compete-nos apresentar algumas considerações relativamente à recente criação desta Secretaria, ocorrida por força da **LEI Nº 14.521 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**, que modifica a estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências, dentre elas, a extinção da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - **SJDHDS**, e a criação de outras duas Pastas, a saber, esta Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - **SJDH** e a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - **SEADES**, cuja vigência fora iniciada em 01 de janeiro de 2023.

Visando regulamentação da referida Lei, prosseguiu-se com a edição do **DECRETO ESTADUAL Nº 21.863 DE 01 DE JANEIRO DE 2023**, que define a estrutura organizacional básica das mencionadas Secretarias, dispoendo em seu art. 1º acerca da estrutura organizacional básica da SJDH, apresentando o rol de Conselhos, dentre eles o CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CECA, portanto, inserto na competência institucional da Pasta deste signatário.

Nesse contexto, registramos o cenário de reestruturação administrativa até então vivenciado, que implica em alterações e recomposição das equipes, passando pelo processo de nomeação dos quadros técnicos da Pasta, com alguns servidores ainda com registro de matrícula e/ou processo de nomeação em curso, fatores que naturalmente impactam diretamente no acesso aos sistemas de gerenciamento de processos e de orçamento, criação de endereços eletrônicos, bem como, os esforços envidados para viabilizar a devida estruturação física e do parque tecnológico da SJDH.

Desse modo, considerando a excepcional situação vivenciada, posteriormente à mínima ambientação através da realização de reuniões preliminares com as áreas técnicas e levantamento inicial de demandas visando subsidiar a construção de uma nova Secretaria, é que restou possível, nesta oportunidade, a iniciação do atendimento às diversas demandas recepcionadas durante esses primeiros meses de implantação inicial desta SJDH.

1.2 Da Responsabilidade formal do atual Titular da SJDH.

Antes de adentrar as informações pertinentes a solicitação constante no documento em comento, especialmente quanto a notificação direcionada à extinta SJDHDS, para apresentação esclarecimentos/documentos acerca das determinações indicadas no Relatório Auditorial, correspondente ao período compreendido entre a 01/01/2018 a 28/02/2022, destacamos, por um excesso de cautela o Titular da atual SJDH fora nomeado em 02 de janeiro de 2023 e a respectiva delegação de competência pelo Exmo. Senhor Governador se deu a partir de 03 de janeiro do corrente ano, estando, portanto, estabelecido o marco inicial de assunção às funções de Secretário de Justiça e Direitos Humanos do Estado, e assim, definida a respectiva responsabilidade formal do Notificado especialmente no que pertine às ações/ajustes executados na gestão anterior, sendo possível, portanto, a prestação dos esclarecimentos e disponibilização de documentos a partir dos subsídios apresentados pela área técnica competente.

2. Respostas às determinações elencadas no Relatório de Auditoria da Sétima Coordenadoria de Controle Externo - Gerência 7A.

Posteriormente aos aspectos inicialmente expostos, passamos a esclarecer às determinações dessa Corte de Contas referente à extinta SJDHDS, especialmente atinente ao **Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente - CECA**, atualmente vinculado a esta **Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH**:

Sugere-se determinar ao CECA/SJDHDS, com a apresentação das evidências do cumprimento nas prestações de contas anuais da Secretaria, que:

- *Elabore o diagnóstico da situação da criança e do adolescente no estado e os Planos Decenal Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cumprimento aos incisos IX e XIII do art. 4º do seu Regimento Interno; (item 2.17)*
- *Realize as reuniões mensais ordinárias previstas no art. 17 do seu Regimento Interno (CECA); (item 2.18)*

- Estabeleça uma agenda para atuação articulada com o CEAS e com os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA's), em observância à exigência prevista nos incisos V e XII do art. 4 do seu Regimento Interno; (item 2.19) e
- Monitore e fiscalize os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do FECRIANÇA, em consonância com o art. 9º, inciso VII, da Resolução nº 137/2010 do CONANDA. (item 2.20).

Relativamente aos itens acima elencados, o CECA encaminha consolidação de resposta geral nesse sentido, correspondente aos docs.00060273740, 00058853008, 00058854101, 00060541997, 00058851052, 00058851838, 00058855835.

Para fins de robustecimento, o CECA disponibiliza ainda:

=> As Atas das Plenárias do CECA realizadas em 2021/2022 e Relatório da gestão 2018-2020, através dos docs. SEI:

00059342882/00059342923/00059342981/00059343042/00059343101/00059343134/00059343208/00059343501/00059343574/00059343743/
00059345031/00059345142/00059345329/00059350612/00059351516/00059351657/00059351867/00059352041/00059352358/00059353150/
00059353314/00059353508/00059353693/00059354290/00059354467/00059361057/00059361287/

=> Os Convite dos eventos realizados em 2021 e 2022, referente aos temas e pautas do CECA, no formato de Lives e Videoconferências, a saber: Edital de Projetos 003/2021, 11ª Conferência Estadual do CECA, Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescente, Fundos-Captação de Recursos, COVID entre os Jovens, docs. SEI. 00059361859/00059362127/00059362413/00059364600/00059370076/00059370363/00059370673/00059374122/00059374522/00059374745/00059374983/

=> As ações promovidas pelo Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente - CECA, pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS e pela Superintendência de Apoio e Defesa aos Direitos Humanos - SUDH, por meio da Coordenação de Proteção à Criança e ao Adolescente - CPCA: docs. SEI 00059356407/00059359564/00059359857/00059359857/00059360183/00059360727/00059361057/00059361287.

=> Cópia da Minuta do Plano, submetida à aprovação pela Plenária do CECA realizada em novembro/2022 e em fase de editoração/exame pela atual gestão: doc. SEI 00059379202/00059383584/00059383716/00059383815/00059383959/00059384150/00059384306.

=> Relatório dos Projetos do Edital 001/2018, Projetos de Chancela e Projetos no geral acompanhados pela SUDH/CPCA e financiados com recursos do FECRIANÇA: doc. SEI 00059384633

3. Conclusão

Certos da prestação das informações pertinentes e do acolhimento ao quanto aqui exposto, reafirmamos a disponibilidade da atual Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH, por meio de suas áreas técnicas e Colegiados vinculados, e especialmente na matéria aqui tratada, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CECA, na perspectiva de uma atuação colaborativa junto a essa Corte de Contas, ao passo que, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Felipe da Silva Freitas

Secretário de Justiça e Direitos Humanos

Regina Affonso de Carvalho

Ex - Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

Diretora Geral da FUNDAC



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celeste B. A. Carvalho**, Diretor Geral, em 28/03/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe da Silva Freitas**, Secretário, em 30/03/2023, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00064284049** e o código CRC **4F35E1AB**.

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Matheus de Alencar Palha da Silva
Remetente - Assinado em 30/03/2023



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: IZMJU0NJG2